

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GESTÃO 2017/2020 GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.583, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Institui o Dia da Marcha para Jesus." Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Marcha para Jesus" no Município de Guaíba, a ser realizado, anualmente, sessenta dias após a Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos